



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO PRR4 Nº 28, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e a Portaria PGR nº 328, de 13 de julho de 2009,

- CONSIDERANDO os termos da Portaria PGR Nº 405/2010, que delimita o escopo do Sistema Integrado de Informações Institucionais do MPF – SISTEMA ÚNICO e define competências das unidades do MPF nesse projeto a fim de concluir implantação no âmbito do Ministério Público Federal;

- CONSIDERANDO a importância estratégica do Sistema Único para o gerenciamento de documentos administrativos e autos administrativos;

- CONSIDERANDO que a implantação do módulo administrativo do Sistema Único na PRR4 ocorrerá no período de 28/02/2011 a 04/03/2011 e

- CONSIDERANDO a necessidade de realização de pré-ajustes nos dados inseridos nos sistemas legados (FÊNIX e ARP) antes da migração ao Sistema Único;

DETERMINA

Art. 1º Os ajustes no sistema Fênix dos saldos de documentos (ofícios, memorandos, etc) localizados nos setores deverão ser feitos por meio do arquivamento, juntada ou movimentação dos expedientes que não mais se encontram pendentes de providências.

Parágrafo único. O procedimento de arquivamento no Sistema Fênix está disponível no endereço <http://intranet.prr4.mpf.gov.br/intranet/modulos/institucional/drh/tutorial/Fenix/>

Art. 2º Os autos administrativos de natureza extrajudicial oriundos de outras Unidades do MPF e que, por ocasião do cadastro no Sistema ARP receberam nova numeração na PRR4, deverão ter a numeração ajustada para a originalmente recebida na Unidade de Origem, devendo ser incluído no campo 'observação' a indicação do número com o qual estavam tramitando nesta Regional.

Art. 3º O levantamento e eventuais ajustes na lista de remanescentes de procedimentos administrativos deverão ser realizados pelos diversos setores da PRR4 e pelos gabinetes criminais.

Art. 4º O levantamento geral de registros em campos tabelados nos sistemas Fênix e ARP para identificação de cadastros em duplicidade, tendo como exemplo principal Órgãos de Governo (Ex: Cadastro 1: AGU, Cadastro 2: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO) deverá ser feito pela Secretaria Regional, Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Administração e encaminhado à Coordenadoria de Informática para correção.

Art. 5º A identificação nos Sistemas ARP e FÊNIX de itens tabelados eventualmente cadastrados como OUTROS e DIVERSOS deverá ser feita pela Secretaria Regional e pelas Coordenadorias Jurídica, Administrativa e de Informática.

Parágrafo único. Os registros de documentos ou autos administrativos com utilização de itens cadastrados como OUTROS e DIVERSOS deverão ser alterados para itens específicos e em utilização pelo Sistema Único.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Secretário Regional e aos Coordenadores Jurídico, Administrativo e de Informática para que cumpram e fiscalizem o seu cumprimento nas diferentes Divisões, Núcleos, Setores e Seções.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA